



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 65/SEMAP/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0016257/2023-56

Anexo de Alteração do PARECER ÚNICO N° 0282880/2020

PROCESSO SIAM: 00015/1998/012/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	CNPJ: 05.017.780/0011-78		
EMPREENDIMENTO: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	CNPJ: 05.017.780/0011-78		
MUNICÍPIO: Patrocínio /MG	ZONA: Rural		
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18°50'28,56"	LONG/X: 46°51'49,35'		
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-4	Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.)	6	0
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	4	0



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 18/05/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **66151931** e o
código CRC **262BA6D6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016257/2023-56

SEI nº 66151931



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de prorrogação de prazo de condicionante referente à licença Ambiental concedida para o empreendimento Rio Branco Alimentos S/A. instalado no município de Patrocínio.

2. DO PEDIDO

O empreendimento Rio Branco Alimentos S/A solicitou por meio de Ofício, documento SEI! N° 64026861, protocolado em 12/04/2023 a prorrogação do prazo da condicionante nº 04 e do Item 04 (monitoramento dos efluentes atmosféricos da caldeira) do Anexo II referente à condicionante nº 01.

A seguir são transcritas as condicionantes aprovadas constante no parecer único nº 0282880/2020 (SIAM):

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença
04	Apresentar matrícula do empreendimento comprovando averbação da área alvo de medida compensatória, conforme parecer 364251/2011 (SIAM).	1 ano

Sendo o item do anexo II - automonitoramento:

4.Efluentes Atmosféricos - Caldeira

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Cavaco	9,8 MW	Material Particulado (MP) e CO	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens. A potência térmica nominal da caldeira (em MW) deverá ser informada em todos os laudos. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB, Environmental Protection Agency – EPA Na ocorrência de qualquer anormalidade nos



resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

O empreendedor solicita:

- A dilação de prazo para o atendimento da condicionante 04 por mais um ano. Tendo como justificativa a devolutiva de documentos por parte do cartório, bem como, a inicialização de um novo processo de compensação de reserva legal junto ao IEF.

- A prorrogação do Item 04 (monitoramento dos efluentes atmosféricos da caldeira) do Anexo II referente à condicionante nº 01, por 180 dias, a justificativa apresentada é de que a caldeira apresentou desgastes e deverá passar por manutenção antes da coleta de efluentes atmosféricos para realização das análises.

3. DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente e que a justificativa apresentada foi considerada pertinente. E que as demais condicionantes estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

A SUPRAMTM entende pela aprovação do requerimento sob exame. Ressalta-se que as demais condicionantes descritas no parecer único nº 0282880/2020 (SIAM) (documento SEI nº 28719433) estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

Cabe advertir que a prorrogação do automonitoramento de efluentes atmosféricos (Item 04 do Anexo II referente à condicionante nº 01 é válida apenas para o ano de 2023, devendo, o empreendedor apresentar os próximos relatórios na data estipulada na emissão da licença.



4. CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido que fora feito, solicitado por meio do processo SEI nº 1370.01.0016257/2023-56, formalizado em 12/04/2023 (SEI nº. 64026861) que versa sobre a prorrogação dos prazos das condicionantes nº 01 e 04, conforme constante no Parecer Único nº 0282880/2020 (SIAM), e em consonância com o apresentado em termos que atende aos requisitos constantes dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

Importa ressaltar, para fins conclusivos de matéria jurídica, que o presente Parecer, é com a finalidade de respaldar a decisão a ser apreciada pela Superintende Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual 47.383/2018 e com base nas discussões acima, sugerimos o deferimento da solicitação de prorrogação das condicionantes nº 01 e 04, conforme requerido, OUVIDO o Superintende Regional da SUPRAM TM.

Ressalta-se que as demais condicionantes permanecem inalteradas.

Segue a transcrição das condicionantes nº 01 e 04 com novo prazo estabelecido:

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença
04	Apresentar matrícula do empreendimento comprovando averbação da área alvo de medida compensatória, conforme parecer 364251/2011 (SIAM).	31/05/2024

Sendo o item do anexo II - automonitoramento:

4.Efluentes Atmosféricos - Caldeira

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Cavaco	9,8 MW	Material Particulado (MP) e CO	09/10/2023*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo mineiro

66197344
18/03/2023
Pág. 4 de 4

* válida apenas para o ano de 2023, devendo, o empreendedor apresentar os próximos relatórios na data estipulada na emissão da licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle
Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 19/2023

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

Indexado ao processo: SIAM. nº. 00015/1998/012/2017

Empreendimento/Empreendedor: Rio Branco Alimentos S.A.

CNPJ/CPF: 05.017.780/0011-78

Municípios: Patrocínio/MG

Atividade(s): D-01-02-4 Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.) e

D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelos **incisos I a IV, do § 1º e inciso I, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o **DEFERIMENTO** da PRORROGAÇÃO da condicionante 04 e do Item 04 (monitoramento dos efluentes atmosféricos da caldeira) do Anexo II referente à condicionante nº 01. imposta pelo Parecer Único nº. 0282880/2020 (SIAM);

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento de **PRORROGAÇÃO** do prazo de cumprimento da **CONDICIONANTE nº. 04 E DO ITEM 04 DO ANEXO II REFERENTE À CONDICIONANTE N°. 01**, mantendo-se inalteradas as demais condicionantes e prazos concedidos anteriormente.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

KAMILA BORGES ALVES
SUPERINTENDENTE
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 28/06/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66366226** e o código CRC **F8BCDD05**.

MINAS GERAIS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1) Município de João Pinheiro/Extração Cascalho Fazenda Oliveira - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - João Pinheiro/MG. Processo: 1014/2023. Motivo: Inconsistência Técnica.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

22 1792915 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Rede HG Combustíveis Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sabará/MG, Processo nº 1033/2023, classe 3. 2) Cava Pedras para Construção Ltda, lava a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; disposição de estéril ou de rejeito inertes e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco (ardósia), Paraopeba/MG, Processo nº 1037/2023, ANM/Nº 830.779/2002, classe 2.
(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

22 1792737 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG", no dia 20/05/2023 - pág. 7)
Onde se lê:

"Pauta da 125ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha - (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 01 de junho de 2023, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pela Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ), Valéria Cristina Rezende.

(...)"

Leia-se:
"Pauta da 125ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha - (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 01 de junho de 2023, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo(a) Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ).

(a) Marília Carvalho de Melo. Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

(...)"

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

22 1792856 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 2 (LOC): 1) Vale S.A. - Obras Emergenciais para Descaracterização da Barragem Sul Superior, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 1178/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 19/05/2033. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/Nº 1370.01.0008266/2022-88 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,8618ha); Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1,4466ha), Intervenção realizada em caráter corretivo.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Atualização de Razão Social, LAS Cadastro, Auto Posto Machado Ltda., CNPJ 08.232.806/0001-17, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Félix de Minas/MG, PA SLA nº 1768/2021, Classe 2, válida até 15/04/2031, para a nova razão social Auto Posto São Félix Ltda.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Destilaria Decisão Ltda., Fabricação de aguardente, Sabinópolis/MG, PA/Nº 1043/2023, Classe 2.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

22 1792927 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados nos sites <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audacia/> e <https://brasil.arcelormittal.com/sustentabilidade/meio-ambiente/mineracao>. Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audacia/>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) *Arcelormittal Brasil S.A. - Barragens ou bacias de amortecimento de cheios - Itatiáiuçu/MG - Nº do Processo 1046/2023 - Classe 2. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais -DOMG- de 11/05/2023.

22 1793117 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Wilker Donizet da Silva Franco, Culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultura, Carrancas e Luminárias/MG, Processo nº 607/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

22 1792639 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) M. S. Araújo & Cia Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Varginha/MG, Processo nº 999/2023, 2) Construtora Lasper Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Conceição do Rio Verde/MG, Processo nº 1012/2023, 3) JPA Mineraria Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Sião/MG, Processo nº 1017/2023, 4) Posto Simão Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nepomuceno/MG, Processo nº 1018/2023.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o deferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Roberto Carlos Jacinto, Lavra a céu aberto - Minérios não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Coronel Xavier Chaves/MG, Processo nº 852/2023, classe 2, Motivo: Ausência de comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Lafaber Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli, Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, seu fusão, em todas as suas modalidades, Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 1796/2021, Classe: 1. Válida até: 15/04/2031, do responsável Lafaber Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli, CNPJ 24.837.363/0001-44, para o novo titular Lafaber Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Ltda., CNPJ: 39.360.985/0001-00.

*Laranjão Empreendimentos Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Caldas/MG, PA nº 5111/2020, Classe: 2. Válida até: 23/11/2030, do responsável Laranjão Empreendimentos Ltda., CNPJ: 01.116.974/0001-06, para o novo titular Auto Posto Laranjão Ltda, CNPJ: 49.720.703/0001-83.

2) LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Boston Electrometallurgical Corporation Brasil Ltda., Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, Coronel Xavier Chaves/MG, PA nº 4377/2022, Classe: 2. Válida até: 01/02/2033, do responsável Boston Electrometallurgical Corporation Brasil Ltda., CNPJ: 47.397.699/0001-20, para o novo titular Boston Electrometallurgical Corporation Brasil Ltda, CNPJ: 47.397.699/0001-39.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

Data: 01 de junho de 2023, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pela Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ), Valéria Cristina Rezende.

(...)"

Leia-se:
"Pauta da 125ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha - (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 01 de junho de 2023, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo(a) Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ).

(a) Marília Carvalho de Melo. Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

(...)"

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

22 1792856 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Valdimar José de Souza, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, Varginha/MG, PA nº 79110310/2019, Classe: 2. Motivo: A pedido do empreendedor. *Calçados Ferracini Ltda., Confecção de calçados de couro e artesanatos diversos de couro, Machado/MG, PA nº 77185425/2018, Classe: 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

22 1792746 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Paulo Regis Silva/Fazenda Fundão, lugar Stevenson - Mat. 36.077, - Suinocultura, Avicultura, Horticultura (Floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastorais, exceto horticultura, - Araguari/MG - PA/SLA nº 635/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

22 1792638 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da PRORROGAÇÃO de condicionante do processo abólico identificado:

*Revalidação de licença de Operação - RevLO: 1) Rio Branco Alimentos S.A. / Rio Branco Alimentos S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares etc.) e industrialização da carne, inclusive desossada, charqueada e preparação de conservas - Uberlândia/MG. - PA SIAM nº 00015/1998/01/2017. - Classe 4. - Decisão: DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃO da condicionante 04 ee do item 04 (monitoramento dos efluentes atmosféricos da caldeira) do Anexo II referente à condicionante 01,imposta pelo Parecer Único nº. 028820/2020 (SIAM).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

22 1792757 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que a requerente abaixo identificada solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audacia/> e <https://brasil.arcelormittal.com/sustentabilidade/meio-ambiente/mineracao>. Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audacia/>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) *Arcelormittal Brasil S.A. - Barragens ou bacias de amortecimento de cheios - Itatiáiuçu/MG - Nº do Processo 1046/2023 - Classe 2. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais -DOMG- de 11/05/2023.

22 1793117 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1)Bacuri Agrícola Ltda./ANM nº 930.672/2023 -